



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1.375 / 2013

DE 17 DE ABRIL DE 2013.

**"Dispõe sobre a alteração dos valores contidos no artigo 1º da lei 1.372/2012 sobre a concessão de Subvenção Social a entidades sociais no exercício de 2.013 e dá outras providencias."**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Anderson Luis Pereira**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Esta Lei promove alteração na lei Municipal nº 1.372/2013, que institui autorização a concessão de Subvenção Social no Exercício de 2013.

**Artigo 2º**- Os valores a serem recebidos pelas entidades infra mencionadas estão de acordo com a Lei Estadual nº 13.242, de 8 de Dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto 56.383, de 08/01/2013 – Secretaria de Desenvolvimento Social, passando a ser:

ENTIDADE	CNPJ	Municipal	Estadual	Federal
Comunidade Promocional Arco Iris de Pinhalzinho	51.290.187/0001-46	172.000,00	<b>60.018,60</b>	0,00
Centro de Convivência do Idoso de Pinhalzinho	04.350.882/001-76	24.000,00	7.200,00	17.520,00
Clube da Terceira Idade de Pinhalzinho	03.949.853/0001-62	20.000,00	1.965,00	0,00
Assoc de Pais e Amigos dos Excep de Pinhalzinho APAE	02.793.658/0001-23	36.000,00	<b>18.978,60</b>	0,00
Associação VITAL	10.367.978/0001-40	6.000,00	0,00	0,00
Assoc de Pais e Amigos				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

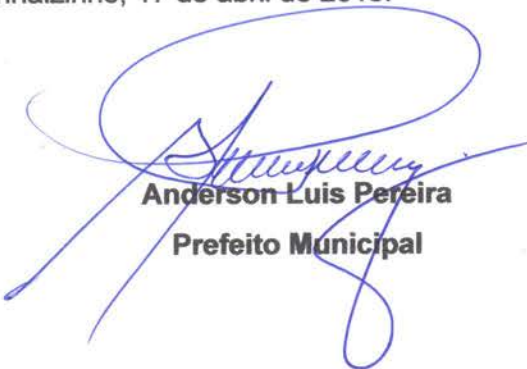
CNPJ: 45.623.600/0001-44

2

dos Excep de Bragança Paulista	45.624.998/0001-06	10.000,00	0,00	0,00
-----------------------------------	--------------------	-----------	------	------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de abril de 2013.



**Anderson Luis Pereira**  
**Prefeito Municipal**